

## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ- MT** E A EMPRESA **GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.** 

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 001/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2021, tendo como partes: de um lado O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ n°. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, n° 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, portador do RG n°. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, n°. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 06.332.201/0001-72, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n° 1836, Sala 308, Edifício Cuiabá, Work Center, Bairro Jardim Aclamação, na Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.050-280, Telefone: (65) 3055-0008 / (65) 9 9965-8777, e-mail: beneditooliveira@geracaorfu.com.br, neste ato representada pelo Sr. BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA, portador do CPF n° 346.273.591-87 e do RG n° 244.745 SSP/MT, denominada CONTRATADA, aditam o contrato em mote fundamentados na Cláusula Nona como segue:

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 082/DEP/2023 do Departamento de Engenharia solicitando o acréscimo de prazo de vigência e execução do contrato objeto do aditivo;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 09 do Contrato nº. 001/2022 e com fundamento nos Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

02 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Nona - Prazos do Contrato de Prestação de Serviço nº. 001/2022, cujo objeto é "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0120/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 050/2021.

**03 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO –** Fica alterada a *Cláusula Nona* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT Site: <a href="www.matupa.mt.gov.br">www.matupa.mt.gov.br</a> E-mail: <a href="mailto:prefeitura@matupa.mt.gov.br">prefeitura@matupa.mt.gov.br</a>



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

• CLÁUSULA NONA – Prazos.

09.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120** (**cento e vinte**) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE OUTUBRO DE 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

**09.2** - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30 DE OUTUBRO DE 2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**04 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**05** – **CLÁUSULA QUARTA** – **DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 29 de junho de 2023.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

Contratante

GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME CNPJ sob o nº. 06.332.201/0001-72 BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA

> CPF n°. 346.273.591-87 **Contratada**

TESTEMUNHAS:		
MARYLAINE DE LIMA SANTANA	HII ICE TDEVICAN	
CPF: 832 196 681-00	JULISE TREVISAN CPF: 022 833 001-77	